ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Segunda, 05 de outubro de 2026 | VOL: 6 | Nº 1811 | ISSN 2764-3409

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009.1/2026 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009.1/2026

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.1/2026

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **01.597.627/0001-34**, com sede na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Ribeirãozinho do Maranhão/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de Órgão Gerenciador**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sirleide Marinho dos Santos, e, de outro lado, a empresa **Costa e Cia - ME**, inscrita no **CNPJ nº 17.340.568/001-54**, com sede na Rua Santa Rita, nº 363, Centro, Ribeirãozinho do Maranhão - MA, **na qualidade de Fornecedor**, neste ato representada por seu representante legal, TIBERIO MIRANDA COSTA, CPF nº 657.***.***- 91, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026**, realizada nos autos do **Processo Administrativo nº 344154.2026.2152-08**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os artigos 82 a 86, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

EMPRESA: COSTA E CIA LTDA
CNPJ: 17.340.568/0001-54
ENDEREÇO: Rua Santa Rita, nº 363, Centro, Ribeirãozinho do Maranhão - MA
REPRESENTANTE: Tiberio Miranda Costa
CPF: 657.***.***-91
TELEFONE: (99) 98453-9665
EMAIL: costaeciaa2outlook.com

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, compreendendo plantões de clínica medica, visitas medicas a pacientes internados, realização de exames de ultrassonografia e consultas ambulatoriais nas especialidades de endocrinologia, cardiologia, neuropediatria, pediatria, ginecologia, ortopedia, dermatologia, psiquiatria e cirurgia geral, visando atender as necessidades da Secretaria do Município de Governador Edison Lobão - MA.

1.2. Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2026.1 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos mínimos e máximos estimados, bem como as demais condições ofertadas na proposta do Fornecedor Registrado, são os constantes da tabela abaixo, não implicando obrigação de contratação por parte da Administração, ficando a contratação condicionada às necessidades e à conveniência administrativa, observada a disponibilidade orçamentária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID. (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	PLANTAO CLÍNICA MÉDICA 24H, compreendendo anamnese, exame físico, avaliação diagnóstica, definição de conduta terapêutica e emissão de documentos médicos pertinentes	PLANTÃO	372	R$ 2.900,00	R$ 1.078.800,00
2	PLANTAO CLÍNICA MÉDICA 12H, compreendendo anamnese, exame físico, avaliação diagnóstica, definição de conduta terapêutica e emissão de documentos médicos pertinentes	PLANTÃO	372	R$ 1.450,00	R$ 539.400,00
3	PLANTÃO CLÍNICA MÉDICA 6H - Posto de Saúde (horário estendido) compreendendo anamnese, exame físico, avaliação diagnóstica, definição de	PLANTÃO	240	R$ 725,00	R$ 174.000,00

	conduta terapêutica e emissão de documentos médicos pertinentes				
4	VISITA MÉDICA - INTERNAÇÃO, compreendendo anamnese, exame físico, avaliação diagnóstica, definição de conduta terapêutica e emissão de documentos médicos pertinentes	VISITA	372	R$ 725,00	R$ 269.700,00
5	Ultrassonografia, incluindo execução do procedimento, interpretação dos achados e emissão do respectivo laudo.	EXAME	4560	R$ 98,00	R$ 446.880,00
6	Consulta médica especializada em ENDOCRINOLOGIA, compreendendo anamnese, exame físico, avaliação diagnóstica, definição de conduta terapêutica e emissão de documentos médicos pertinentes	AMBULATÓRIO	192	R$ 2.682,50	R$ 515.040,00
7	Consulta médica especializada em CARDIOLOGIA, compreendendo anamnese, exame físico, avaliação diagnóstica, definição de conduta terapêutica e emissão de documentos médicos pertinentes	AMBULATÓRIO	192	R$ 2.532,35	R$ 486.211,20

8	Consulta médica especializada em NEUROPEDIATRIA, compreendendo anamnese, exame físico, avaliação diagnóstica, definição de conduta terapêutica e emissão de documentos médicos pertinentes	AMBULATÓRIO	192	R$ 2.682,50	R$ 515.040,00
9	Consulta médica especializada em PEDIATRIA, compreendendo anamnese, exame físico, avaliação diagnóstica, definição de conduta terapêutica e emissão de documentos médicos pertinentes	AMBULATÓRIO	192	R$ 2.532,35	R$ 486.211,20
10	Consulta médica especializada em GINECOLOGIA, compreendendo anamnese, exame físico, avaliação diagnóstica, definição de conduta terapêutica e emissão de documentos médicos pertinentes	AMBULATÓRIO	192	R$ 2.532,35	R$ 486.211,20
11	Consulta médica especializada em ORTOPEDIA, compreendendo anamnese, exame físico, avaliação diagnóstica, definição de conduta terapêutica e emissão de	AMBULATÓRIO	192	R$ 2.532,35	R$ 486.211,20

	documentos médicos pertinentes				
12	Consulta médica especializada em DERMATOLOGIA, compreendendo anamnese, exame físico, avaliação diagnóstica, definição de conduta terapêutica e emissão de documentos médicos pertinentes	AMBULATÓRIO	192	R$ 2.532,35	R$ 486.211,20
13	Consulta médica especializada em PSIQUIATRIA, compreendendo anamnese, exame físico, avaliação diagnóstica, definição de conduta terapêutica e emissão de documentos médicos pertinentes	AMBULATÓRIO	192	R$ 2.682,50	R$ 515.040,00
14	Consulta médica especializada em CIRURGIA EM GERAL, compreendendo anamnese, exame físico, avaliação diagnóstica, definição de conduta terapêutica e emissão de documentos médicos pertinentes	AMBULATÓRIO	192	R$ 2.682,50	R$ 515.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 6.999.996,00**

Valor Total: R$ 6.999.996,00 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E

NOVENTA E SEIS REAIS).

3. DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão **Requisitante** é a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)**.

3.2. O Órgão **Gerenciador** da presente Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos previstos na legislação aplicável.
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de necessidade de continuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
4.1.3. Consulta e aceite prévios do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

4.2. A autorização pelo órgão gerenciador somente será concedida após a aceitação da adesão pelo fornecedor registrado.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões que possam prejudicar a execução de seus próprios contratos ou comprometer a capacidade de gerenciamento da Ata.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá realizar a contratação solicitada em até noventa (90) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo previsto no subitem 4.3 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante e aceite pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o prazo de vigência da Ata.

4.5. Limites das adesões

4.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata.

4.5.2. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes.

4.6. Vedação a acréscimos

4.6.1. É vedado o acréscimo de quantitativos aos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. Vigência da Ata

5.1.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação nos portais oficiais, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.2. A formalização de contratos decorrentes desta Ata observará a disponibilidade de créditos orçamentários e a legislação aplicável, inclusive o Plano Plurianual quando ultrapassar mais de um exercício financeiro.

5.2. Formalização das contratações

5.2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assinado dentro do prazo de validade da Ata.

5.3. Alterações contratuais

5.3.1. Os contratos decorrentes da Ata poderão ser alterados, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Cadastro de reserva

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do fornecedor adjudicatário.
5.4.2. Poderá ser formado cadastro de reserva com fornecedores remanescentes que aceitaram reduzir suas propostas ou manterem a original, observado o limite de quantitativos e a ordem de classificação.

5.4.3. Caso o fornecedor vencedor não assine a Ata dentro do prazo, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, em ordem de classificação, para assinatura.

5.5. Divulgação

5.5.1. O preço registrado, com indicação do fornecedor vencedor e dos remanescentes do cadastro de reserva, será divulgado no PNCP durante a vigência da Ata.

5.6. Compromisso de fornecimento

5.6.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica quando necessário, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata conforme pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais que repercutam sobre os preços registrados;

6.1.3. Cláusula de reajustamento ou repactuação prevista no edital ou aviso de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

6.1.3.1. Reajustamento: anual, respeitando o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. Repactuação: poderá ser solicitada pelo interessado, conforme critérios definidos no edital ou contrato.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Redução de preços registrados

7.1.1. Caso o preço registrado se torne superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.
7.1.2. Se o fornecedor não aceitar reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades.
7.1.3. Nessa hipótese, o gerenciador poderá convocar fornecedores do cadastro de reserva, em ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.1.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar o item ou a Ata de Registro de Preços e adotar medidas para obter contratação mais vantajosa.
7.1.5. Quando houver redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que firmaram contratos para que avaliem a conveniência de alteração contratual, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Aumento de preços de mercado

7.2.1. Se o preço de mercado superar o preço registrado e o fornecedor não puder cumprir suas obrigações, poderá solicitar ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o fornecimento dos bens nas condições pactuadas.

7.2.2. O pedido deverá ser acompanhado de documentação ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado.

7.2.3. Caso não haja comprovação, o pedido será indeferido, e o fornecedor deverá cumprir a Ata, sob pena de cancelamento do registro, nos termos do item 9.
7.2.4. Confirmada a majoração de preços de mercado que inviabilize o preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará os órgãos que firmaram contratos para avaliação da necessidade de alteração contratual.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre órgãos ou entidades participantes e não participantes da Ata de Registro de Preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ocorrer:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para outro participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, observados os limites do art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.3. O órgão ou entidade que estimou as quantidades será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. O órgão gerenciador deverá autorizar o remanejamento solicitado, reduzindo o quantitativo do órgão que cedeu, desde que haja prévia anuência do mesmo.

8.5. Caso o remanejamento envolva órgãos ou entidades de Estados, Distrito Federal ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento, observadas as condições da Ata.

8.6. Na hipótese de compra centralizada, se não houver indicação das quantidades de cada participante, a distribuição para execução descentralizada será realizada por meio de remanejamento, conforme decisão do órgão gerenciador.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas seguintes situações:
9.1.1. Descumprimento das condições da Ata, sem justificativa;

9.1.2. Não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitação de manter o preço registrado, conforme art. 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023;
9.1.4. Aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Caso a penalidade prevista no art. 156/Lei 14.133 não ultrapasse a vigência da Ata, o gerenciador poderá, fundamentadamente, decidir pela manutenção do registro, vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da

sanção.

9.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantindo contraditório e ampla defesa.

9.3. Havendo cancelamento do registro, o gerenciador poderá convocar licitantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer total ou parcialmente nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Por interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.4.3. Insucesso nas negociações quando o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao registrado, conforme arts. 26, §3º, e 27, §4º, do Decreto nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não cumprirem o compromisso assumido injustificadamente após assinatura da Ata.

10.2. Compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto quando o descumprimento envolver contratações de órgão ou entidade participante, caso em que a aplicação caberá ao respectivo órgão participante (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. É dever do órgão ou entidade participante comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência prevista no item 9.1, para possibilitar a instauração do procedimento de cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, incluindo prazos e condições de fornecimento, recebimento de materiais, obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais regras do ajuste, encontram-se detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, a contratação parcial de itens do grupo só será admitida mediante prévia pesquisa de mercado que demonstre sua vantagem para o órgão ou entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, serão assinadas pelas partes e encaminhadas aos demais órgãos participantes, se houver.

Ribeirãozinho do Maranhão - MA, 05 de outubro de 2026.

Sirleide Marinho dos Santos	**Tiberio Miranda Costa**
Secretário Municipal de Saúde	**Representante Legal**
Portaria nº 003/2025	**Costa e Cia Ltda**
Contratante	**Contratada**

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA: LM SERVIÇOS MEDICOS LTDA						
CNPJ: 22.626.640/0001-44						
REPRESENTANTE: Leonardo AC Alburquerque e Silva						
CPF: 309.***.***- 75						
TELEFONE: (43) 98437 - 3692						
EMAIL: lm.licitacoes@outlook.com						
LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 22.626.640/0001-44						
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor total
1	Serviços médicos de acordo com o Termo deReferencia	Serviço	Serviço	Plantão	14	R$ 7.000.000,00
EMPRESA: INSTITUTO VIVER						
CNPJ: 21.851.634/0001-28						
REPRESENTANTE: Jennifer Andressa Abreu Pinheiro						

CPF: 615.***.***-66

TELEFONE: (98) 3199- 4640

EMAIL: andressajuridico@iviver.org.br

INSTITUTO VIVER– CNPJ 21.851.634/0001-28

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor total
1	Serviços médicos de acordo com o Termo deReferencia	Serviço	Serviço	Plantão	14	R$ 7.735.945,20

EMPRESA: J J DE OLIVEIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 43.592.660/0001-11

REPRESENTANTE: J J de Oliveira Serviços LTDA

CPF: 585.***.***-53

TELEFONE: (92) 98418 - 4709

EMAIL: joabeoliveira851@gmail.com

INSTITUTO VIVER– CNPJ 21.851.634/0001-28

Item	Especifi	Marca	Modelo	Unidade	Quantid	Valor

	cação				ade	total
1	Serviços médicos de acordo com o Termo deReferencia	Serviço	Serviço	Plantão	14	R$ 9.000.000,00

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: $gGmAvr0jvRh

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz, II, 800, Centro

Cep: 65.928-000
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

VENILSON BATISTA PEREIRA
Procurador Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134 Data:05.10.2026 21:00